



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

REQUERIMENTO Nº 072/2021

Exma. Sra.

Vereadora Eliana Maria Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e de Redação e de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural, compostas pelos vereadores que este subscrevem, vêm requerer a Vossa Excelência que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe, pela terceira e última vez, que apresente as seguintes informações de interesse para emissão de seus pareceres ao projeto de lei nº 46/2021, que autoriza a concessão de uso de um terreno do Município para instalação da empresa CONSTRUPAV:

- a) Apresentar imediatamente o croqui de área do Parque Industrial, identificando os arruamentos projetados e destacando a localização do terreno de que trata este projeto de lei (8.000 m²), mediante documento oficial, elaborado e assinado por topógrafo ou outro profissional habilitado;
- b) Apresentar o memorial descritivo das medidas do imóvel a ser concedido, no mesmo padrão do item "a";
- c) Discriminar quais os tributos, em espécie, que incidirão sobre a produção e/ou a atividade a ser desempenhada pelo empreendimento da usina de asfalto (ICMS, ISS ou IPI, etc) e que reverterão direta ou indiretamente ao Município, informando as respectivas incidências (fato gerador de cada tributo) e alíquotas, a fim de atender minimamente à exigência prevista na parte final do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.616/2021, assim redigido:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar, com empresas interessadas em instalar-se no Município, a outorga de concessão de uso de lotes a serem desmembrados (...) mediante as seguintes condições:

I – A empresa interessada deverá apresentar um Protocolo de Intenções, com a descrição do empreendimento que pretenda implantar, discriminando pelo menos os produtos a serem produzidos ou atividades a serem desenvolvidas, a extensão e características do imóvel desejado, a expectativa de faturamento anual e as contrapartidas oferecidas ao Município, tais como arrecadação de tributos e geração de empregos formais, tudo devidamente quantificado."

Ressaltamos que as informações ora requisitadas têm o objetivo de permitir às comissões e aos vereadores avaliarem por completo a regularidade jurídica e a existência do interesse público na concessão de uso deste imóvel, com base numa melhor análise do retorno em tributos que o empreendimento trará (ou não) ao Município e na possibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

de incômodo aos moradores da vizinhança do Parque Industrial, devido à maior ou menor distância da usina de asfalto em relação às casas.

Além disso, por uma questão de planejamento e organização, faz-se necessário a existência prévia de um projeto de loteamento do Parque Industrial, que no mínimo identifique a distribuição e as divisas dos lotes para as diversas empresas que os estão recebendo, a fim de evitar sobreposições e eventuais conflitos futuros, bem como para facilitar a visualização das áreas ainda disponíveis.

Bom Jardim de Minas, 20 de setembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça
Justiça e Redação:

Alessandro de Almeida Nardy

Comissão de Agricultura, Meio
Ambiente e Patrimônio Natural:

José Maria de Paula

Manoel Carlos de S. Abbud

Manoel Carlos de S. Abbud

Mateus Carvalho Vitoriano

Pedro Vanderli de Rezende

Recebi 21/09/21

Danvalls